

DECRETO Nº 038/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 723 de 19 de maio de 2000, especialmente em seu art. 2º que aponta o prazo de 5 (cinco) anos para utilização da área doada, sob pena de reversão ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO a existência de vários lotes/terrenos no Loteamento Novo Tempo, que até a presente data não existem construções, descumprindo o prazo grafado no art. 2º, da Lei nº 723/2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 019, de 12 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a retrocessão ao patrimônio público do Município de Condado, dos lotes constantes no Anexo I do presente Decreto, tendo em vista o descumprimento de cláusulas do Termo de Posse/Termos de Doação, no prazo estabelecido, das condições para as quais os imóveis foram destinados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Condado, 11 de julho de 2022.

Antônio Cassiano da Silva
Prefeito



ANEXO I

Quadra	Lote
A	03
A	04
A	05
A	06
A	08
A	09
A	10
A	13
A	18
A	19
B	01
B	02
B	03
B	04
B	10
B	15
B	21
C	03
C	05
C	06
C	07
C	18
C	22
C	25
D	40
E	09
F	21
F	22
I	02
I	18
Q	26
Q	27
Q	30
R	04
01	03
01	04
01	11
01	12
01	19

